ÁGUA DE IVOTI
O MAIOR BEM DA VIDA É NOSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2013
AUTARQUIA ÁGUA DE IVOTI
EDITAL Nº 01/2013

BALTASAR NATALICIO HANSEN, Diretor Geral, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização estabelecida pela Lei Municipal nº 2749/2013, de 28 de fevereiro de 2013, bem como visando a criação de cadastro de reserva para eventuais futuras contratações autorizadas por lei, torna público a abertura de processo seletivo simplificado para a contratação temporária de 1 (um) profissional para ocupar a função abaixo relacionada, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público junto à Autarquia "ÁGUA DE IVOTI":
- Agente Operacional

1. DO DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES/CARGA HORÁRIA/VENCIMENTO
1.1. A função do agente operacional será exercer funções diversas tais como: fazer a leitura dos hidrômetros, fazer a impressão das contas de água, fazer a distribuição das contas de água, ajudar na manutenção da rede de água, fazer novas instalações de hidrômetros, lacrar hidrômetros, entre outras funções pertinentes.
1.2. Carga horária de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e a remuneração para a função é de R$ 1.058,12 (um mil cinquenta e oito reais e doze centavos).

2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO
2.1. A inscrição dos candidatos implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderão alegar desconhecimento.
2.2. Período: de 29 de julho a 02 de agosto de 2013, das 12 às 17 horas e 30 minutos, de segunda a sexta-feira.
2.3. Local: Protocolo da Prefeitura Municipal de Ivoti, localizada na Av. Presidente Lucena 3527, Bairro Centro, Ivoti /RS.
2.4. A inscrição será requerida em ficha de inscrição própria, que deverá ser preenchida com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados solicitados.
2.4.1. A ficha de inscrição será entregue ao candidato no ato da inscrição.
2.5. Ao preencher a Ficha de Inscrição, o candidato deverá verificar os requisitos, sendo vedada qualquer alteração.
2.6. É vedada inscrição condicional ou por correspondência, contudo, será permitida inscrição por procuração mediante a apresentação do respectivo mandato acompanhado de cópia de identidade do procurador.
2.7. Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido.

2.8. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão formada pela Autarquia Água de Ivoti, do direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações.
2.9. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo após ter cumprido todas as instruções descritas neste edital.
2.10. A inscrição em desacordo com o presente edital impossibilitará a participação no Processo Seletivo ou a contratação.
2.11. É de inteira obrigação do candidato, acompanhar todos os atos, editais, comunicados referentes ao presente Processo Seletivo, os quais serão divulgados e publicados no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Ivoti, bem como no site do Município www.ivoti.rs.gov.br .

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. São requisitos para a inscrição no Processo Seletivo Simplificado:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) Ter na data de encerramento das inscrições a idade mínima de 18 anos;
c) Possuir Carteira de Habilitação categoria AB;

4. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. No ato da inscrição deverá ser apresentada cópia dos seguintes documentos:
a) Documento de Identidade;
b) CPF;
c) Carteira de Habilitação categoria AB;
d) Comprovante de escolaridade, (possuir no mínimo Ensino Fundamental Completo);
e) Comprovante de não possuir mais que 10 pontos na Carteira de Habilitação; (emissão do comprovante pelo site do Detran);
f) Declaração de disponibilidade de trabalho em finais de semana;
g) *Curriculum vitae* simplificado acompanhado de cópias dos documentos acima mencionados e títulos a serem analisados.

5. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

5.1. A aceitação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste edital. O candidato que não atender à solicitação terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.
5.2. Todos os documentos terão que ser apresentados em fotocópias autenticadas ou em fotocópias simples acompanhadas dos originais, para conferência.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado através da Análise de experiência profissional e títulos.

a) Comprovante de experiência profissional, conforme especificações no item 7;

b) Certificado de curso de informática com carga horária de no mínimo 60 horas;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
I	MAIOR TEMPO DE EXPERIÊNCIA EM ATIVIDADES INERENTE À FUNÇÃO	1 ponto a cada 12 (doze) meses completos de exercício profissional (limitado a 36 meses) ou 2 pontos a cada 12 (doze) meses completos de exercício profissional no caso de atuação específica na área de saneamento (limitado a 36 meses)
II	PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE INFORMÁTICA	1 ponto a cada 12 (doze) meses completos de exercício profissional (limitado a 36 meses) ou 2 pontos a cada 12 (doze) meses completos de exercício profissional no caso de atuação específica na área de saneamento (limitado a 36 meses)

6.2. Não serão computados pontos sem apresentação de certificado ou declaração de conclusão do curso.

6.3. Não serão aceitos certificados ou declarações (cursos) em andamento, mesmo que estes apresentem data prevista para término.

7. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

7.1. Esta etapa visa avaliar a experiência profissional dos candidatos.

7.2. A comprovação de experiência profissional em órgão público será feita por meio da entrega de fotocópias simples acompanhadas dos originais, para conferência, ou fotocópia autenticada da declaração, atestado ou certidão de tempo de serviço fornecida pelo setor de Recursos Humanos de órgão público, em papel timbrado, datado e assinado, indicando o efetivo exercício e cargo ou função desempenhados.

7.2.1. Não serão aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por quaisquer outros órgãos que não sejam responsáveis para atestar o exercício profissional.

7.3. A comprovação de tempo de serviço em empresa privada deverá ser feita com apresentação e cópia da carteira de trabalho, contendo fotografia, identificação e registro dos cadastros de trabalho.

7.3.1. No caso de contrato em vigor, o candidato deverá anexar declaração do empregador, em papel timbrado, com data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, atestando a continuidade do contrato.

7.3.2. A carteira deverá ter o período de admissão e demissão, ou admissão e declaração do proprietário da empresa de que ainda atua na função até a presente data, caso não tenha a data de saída na carteira de trabalho.
7.4. Na avaliação de Títulos serão considerados somente a participação no curso de informática.
7.8. Haverá limite para apresentação de certidões e demais documentos comprobatórios de tempo de serviço, totalizando 36 (trinta e seis) meses comprovados, sendo vedada à contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função.
7.9. Na contagem geral dos pontos dos títulos não serão computados os que ultrapassarem o limite estabelecido, bem como os requisitos exigidos para a função.
7.10. Compete ao candidato a responsabilidade pela escolha dos títulos a serem apresentados para pontuação.
7.11. Na avaliação curricular, os títulos apresentados que não atenderem rigorosamente às exigências contidas neste edital, serão desconsiderados, não cabendo interposição de recursos para substituí-los.
7.12. É de responsabilidade do candidato a obtenção de informações relativas à entrega de documentos, assim como a obtenção de informações sobre todas as etapas do processo seletivo até a data estipulada para o encerramento do resultado final.
7.13. Como critério de desempate será utilizado o tempo de experiência na área e, em havendo ainda o empate, haverá sorteio.
7.14. A divulgação do resultado e comunicados estarão à disposição dos interessados no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal, bem como no site do Município www.ivoti.rs.gov.br.

8. DA CLASSIFICAÇÃO, RESULTADOS E PRAZOS DE VALIDADE

8.1. Na divulgação dos resultados a listagem do candidato será em ordem de classificação.
8.2. O processo seletivo simplificado terá validade de 6 (seis) meses a contar da data da homologação, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com o interesse da administração.

9. DO REQUISITO PARA A CONTRATAÇÃO

9.1. São requisitos para a contratação no Processo Seletivo Simplificado:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) possuir escolaridade e requisitos básicos exigidos para a função conforme exigido no presente edital;
c) ter na data de encerramento das inscrições a idade mínima de 18 anos;
d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) estar em dia com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);

f) apresentar os documentos: Carteira de Identidade, CPF, Titulo de Eleitor, Comprovante de residência, Certidão de Nascimento ou casamento, Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, 1 (uma) foto 3x4;
g) declaração de Bens;
h) observância do Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, referente a acúmulo de cargos, empregos ou funções públicos.

10. DA CONTRATAÇÃO
10.1. O candidato selecionado no processo seletivo simplificado de que trata o edital, para ser contratado, ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, sujeita à comprovação por exame médico ocupacional.
10.2. O candidato que não atender à convocação para contratação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da convocação, perderá sua vaga, sendo convocado o próximo candidato, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

11. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES
11.1. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionada ao excepcional interesse e conveniência da Autarquia.
11.2. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.

Autarquia Água de Ivoti, aos vinte e cinco (25) dias do mês de julho de 2013.

Baltasar Natalicio Hansen
Diretor Geral

Registre-se. Publique-se.

Baltasar Natalicio Hansen
Diretor Geral

ÁGUA DE IVOTI
O MAIOR BEM DA VIDA É NOSSO

FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2013
EDITAL Nº 01/2013

FUNÇÃO DE AGENTE OPERACIONAL

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CPF: _____ RG: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

NACIONALIDADE: _____

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE APRESENTA PARA SELEÇÃO:

_____
_____
_____
_____
_____
_____

Ivoti/RS, ___ de _____ de 2013.

_____
Assinatura do Candidato